



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 8.994/2026

Toda a comunicação referente a este certame, até a adjudicação, deverá ser realizada em campo próprio do sítio PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio DO(A) PREGOEIRO(A), nomeado(a) através do Decreto 127/2025 de 24/01/2025, torna público que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, Decreto nº 038/2024 de 05/01/2024, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico do Portal de Compras Públicas – WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, conforme quadro abaixo:

INÍCIO DAS PROPOSTAS: 31/03/2026 AS 17H:00MIN

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO: 24/04/2026 AS 23H:59MIN

LIMITE P/ RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2026 AS 08H:30MIN

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/04/2026 AS 09H:00MIN

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2. DOS ANEXOS:

2.1. Constituem partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Planilha Estimativa;

Anexo IV - Minuta da ARP;

Anexo V – Minuta do Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, a abertura deste pregão será realizada no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

3.2. No site indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este pregão:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

- 3.2.2. Recebimento da “Proposta” e “Documentação”;
- 3.2.3. Abertura da “Proposta” e exame de conformidade das propostas;
- 3.2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;
- 3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances;
- 3.2.6. Abertura da “Documentação” do licitante detentor do MENOR PREÇO POR ITEM e exame da habilitação;
- 3.2.7. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste pregão.
- 3.3. As decisões do Pregoeiro(a) serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no Portal da Transparência, no endereço eletrônico senadorcanedo.go.gov.br.
- 3.4 O pregão é eletrônico, realizado única e exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas. Assim, quaisquer atos inerentes a este certame deverão ser realizados dentro do portal, não havendo necessidade de encaminhar nenhum documento via e-mail. Todas as ações serão realizadas exclusivamente através do chat e de diligências. Caso o chat esteja fechado para o licitante, os licitantes poderão entrar em contato através do e-mail pregao@senadorcanedo.go.gov.br para solicitarem abertura do chat ou de diligência para anexarem pedidos/solicitações, etc.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que:

- 4.1.1. Atuem no ramo da atividade pertinente ao objeto do certame, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no **POR TAL DE COMPRAS PÚBLICAS**;
- 4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
- 4.1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
- 4.1.4. O Credenciamento no Portal de Compras Públicas é o nível básico que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.1.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.1.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- 4.2.1. Empresas que estejam impedidas de licitar no município de Senador Canedo/Go;
- 4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 4.2.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2.5. Pessoa Física não empresária.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

4.2.6. Não há vedação à participação no certame da empresa que possua em seus quadros sócios comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando da licitação, consoante posicionamento esboçado no Acórdão TCU nº 526/2013-Plenário, que somente considera irregular referida participação quando implicar redução da competitividade ou puder alijar do certame outros potenciais participantes, como nos casos de:

- a) convite;
- b) contratação por dispensa de licitação;
- c) existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo;
- d) contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.1.2. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.1.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.1.2.2 Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

5.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, juntamente com documentos de habilitação exigidos por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados neste edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a data e horário estipulados neste edital para recebimento de proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos apresentadas.

6.5. A proposta para concorrer nos lances não necessita ser enviada na forma de documento para impressão, bastando, para a efetiva participação, o registro dos preços e as respectivas marcas no local próprio no sistema.

6.6. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

6.7. Uma vez iniciada a abertura da Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar no resultado final deste Pregão.

6.8. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

6.9. Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.10. O licitante que se abster de apresentar lance ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e aberta a documentação de habilitação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.12. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, em atenção, inclusive, da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

6.12.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

6.13. A adjudicação deste pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

6.13.1 Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do pregão.

6.13.2 Se houver interposição de recurso contra atos do pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor.

6.14. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas e dos lances apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

6.15 A proposta terá o prazo de validade de 90 dias, a contar da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.16 A abertura da sessão pública do pregão se dará na data e hora assinaladas no preâmbulo deste edital, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.17 Durante o certame, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.18 Cabe exclusivamente às licitantes acompanharem no sistema as operações durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.19 Aberta a sessão pública, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.20 A licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.21 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.22 Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lances cujo valor seja manifestamente inexequível.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

6.23 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos concorrentes, os itens em disputa continuarão recebendo lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.24 No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 horas após a comunicação expressa do fato aos participantes, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvando-se a hipótese prevista no item 6.23.

6.25 Neste pregão, o modo de disputa é o **ABERTO**, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

6.26 Findada a fase de lances, será realizada a negociação com as empresas vencedoras, visando obtenção de melhores preços para os itens licitados.

6.27 Findada a fase de negociação, será solicitada a apresentação da proposta readequada ao valor final obtido.

6.28 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas, prorrogável por igual período**, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

6.28.1 A proposta readequada deverá conter, pelo menos:

- a. Preço unitário e total, conforme descrito no termo de referências.
- b. Marca do produto cotado.

6.29. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e se sujeitará às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.30. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e sucessivas, até a seleção de uma proposta que atenda a este edital.

7. DOS PREÇOS

7.1 A licitante deverá indicar o preço unitário, fixo e irrealizável, considerando que:

7.1.1 No preço cotado estarão inclusas todas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante.

7.1.3 Os preços finais obtidos em fase de lances serão considerados válidos, sujeitando-se a licitante que o ofertar às sanções administrativas previstas neste edital para o caso de não-cumprimento.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento da "Documentação" e "Proposta de Preço".

8.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou que identifiquem o fornecedor.

9.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

9.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão definidos pelo pregoeiro diretamente no sistema do Portal de Compras.

9.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico em 2 minutos sempre que houver lance ofertado nesses últimos 2 (dois) minutos;

9.7.2 O intervalo de diferença entre os lances será definido no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e se dará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.10. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

9.11. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante detentora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

9.12. Verificado que a proposta de menor taxa atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. É VEDADA a identificação da licitante na fase competitiva do presente certame, ensejando a desclassificação da respectiva proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

10.1. Findada a fase de lances, e concluída a avaliação da documentação, a licitante vencedora deverá enviar proposta readequada para efetivar seu direito de ofertar o bem licitado.

10.2. Caberá ao pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas readequadas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

10.3 Não serão aceitas propostas com valor 0,00.

10.4 Os preços são de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.5 Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a Comissão de Contratação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

10.6 O pregoeiro negociará com o licitante melhor classificado condições mais vantajosas.

10.7 A negociação acima poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

10.8 A proposta ajustada ao lance vencedor, deverá ser registrado via sistema,



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

10.9 Após convocação do pregoeiro, a licitante vencedora terá o prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, para apresentação da proposta readequada ao valor final, sob pena de desclassificação.

10.10. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.10.1. SICAF;

10.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

10.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.12. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

10.12.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.12.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.12.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas aquelas que:

11.1.1. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.1.2 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública.

11.1.3 Não for apresentada quando solicitada pelo pregoeiro.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

12.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.3.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

12.2.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

12.2.3.3. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

12.2.3.4. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

12.2.3.5. Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos e ou bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.2.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.2.4.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.2.4.5. Apresentar Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

12.2.5. DECLARAÇÕES: Ao vincular sua proposta no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, a licitante declara:

- a. Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b. Que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- d. Que não está impedida de participar de licitação, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante, e que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com vereador, dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- f. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações relacionadas à execução do objeto da licitação;
- g. Que não possui, na sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social;
- i. Cumpre a reserva de cargos para aprendiz;
- j. Que se enquadra como ME/EPP nos termos da legislação vigente (se for o caso).

12.2.5.1. As declarações relacionadas neste item deverão ser apresentadas exclusivamente no momento de cadastramento da proposta, em campo próprio do sistema Portal de Compras Públicas.

12.2.5.2. Admite-se a apresentação de documentos, em sede de diligência, para suprir equívoco ou falha, em atenção ao Acórdão 1211/2021 – Plenário – TCU, apenas se o documento referido tiver sido emitido antes da data de abertura do certame.

12.2.5.3. Ao licitante enquadrado como microempreendedor individual se aplicam todos os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006 e aplicáveis à microempresa (art. 18-D, § 3º, LC 123/2006).

12.3 OBSERVAÇÕES:

12.3.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
 - i. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

- ii. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.3.2 Serão aceitos somente documentos legíveis;

12.3.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

12.4 O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 À licitante que disputar a fase de lances, se sagrar vencedora e vier a ser declarada INABILITADA pelo pregoeiro poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

12.6. A conexão com o sistema é de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

13.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas, salvo se atenderem à norma prevista no item 12.2.2.

14. DO TIPO DE LICITAÇÃO

14.1. Trata-se de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO, julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM para REGISTRO DE PREÇOS**.

15. DO DIREITO DE PETIÇÃO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **3 (três)** dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado em consideração ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, depois de atendidas as condições deste edital.

16.2 Uma vez adjudicado o objeto do certame ao licitante vencedor, o Gestor homologará o certame.

17. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

17.1 Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado;
- Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;
- As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.



17.2 A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas na minuta da ata de registro de preços, anexa a este edital

18. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

18.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

18.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

18.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

18.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

18.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

18.10 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

18.11 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA REACTUAÇÃO

19.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

19.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

19.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

19.4 Os preços pactuados são irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. O reajuste deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

19.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

20.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

20.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

20.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no item 20.1, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

22.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 03 (três) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

22.2 O pedido de impugnação **deverá** ser encaminhado à CPL EXCLUSIVAMENTE no próprio sistema eletrônico, na aba própria.

22.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.4. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

22.5. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

22.5.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

22.5.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

22.5.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

22.5.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

22.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

22.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

22.9. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

22.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no sítio eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.13. Eventuais recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados ao pregoeiro exclusivamente pelo local próprio do sistema eletrônico, observando-se as datas e horários.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata, limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos Decretos Municipais nº 037/24 e nº 038/2024.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PREGÃO

24.1. A critério da administração do município de Senador Canedo/Go, este pregão poderá:

24.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

24.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

24.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste pregão:

24.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

24.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

25.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

25.1.5. fraudar a licitação

25.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. advertência;

25.2.2. multa;

25.2.3. impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. as peculiaridades do caso concreto

25.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

25.4. As empresas com preços registrados na ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

25.5. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

25.6. Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

25.7. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

25.8. 5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

2. De **15%** (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

3. De **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

25.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.

26.2. Caso alguma certidão ou documento não consigne prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão, se outro prazo não tiver sido expresso.

Equipe de Pregão

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: pregao@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

26.3. Será desclassificada a licitante que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Senador Canedo/Go.

26.4. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos, salvo para atender diligência.

26.5. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

26.6. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

26.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

26.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27. DO FORO

27.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

27.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, no lugar de costume, e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

FERNANDO DA SILVA COELHO
PREGOEIRO



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ANEXO I

DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
Secretaria Municipal de Educação (SEMED);
Secretaria Municipal de Saúde (SMS);
Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMASC);
Agência do Meio Ambiente (AMMA);
Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo (IAMESC)

Objeto da Contratação: FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

Vigência da Contratação: 12 meses (prorrogável por mais 12 meses)

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

Fundamento Legal: Decretos Municipais 038/2024 e 037/2024 e a Lei Federal nº 14.133/21

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento de contratações dos órgãos, já que ocorrem todos os anos, sendo a quantificação vinculada a média utilizada nos últimos anos, assim como a qualificação dos itens a serem fornecidos, conforme devidamente especificado da documentação de formalização da demanda.

Nesse sentido, como o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado se utilizará o histórico das aquisições nos últimos 03 anos, com aumento da demanda em até 20%, para fins de reserva, com fins a:

- Atendimento de todas as demandas do fornecimento de extintores, recargas, serviços e materiais de sinalização e orientação;
- Assegurar a continuidade e a manutenção dos serviços públicos ofertados, bem como o uso racional dos recursos financeiros;
- Atendimento ao Princípio da Economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível entre os itens a serem fornecidos e os recursos financeiros, econômicos e administrativos a serem utilizados, permitindo assim que os fornecimentos sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável;

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, que serão utilizados para as demandas dos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

A necessidade de adquirir extintores e contratar uma empresa especializada em recarga e manutenção de extintores de incêndio para os prédios desta Municipalidade, é fundamentada em diversos aspectos legais e regulamentares que visam assegurar a segurança dos servidores, usuários e a preservação do patrimônio público.

Investir na recarga e manutenção dos extintores reduz os estragos materiais, em caso de incêndio, uma vez que, o extintor é um equipamento adequado para controlar e apagar o fogo em emergências, evitando tragédias ao



assegurar o bom funcionamento dos mesmos, para isso é preciso que estejam em boas condições de uso. Os serviços devem seguir conforme especificações de cada modelo, deverão ser executados conforme especificações do Regulamento Técnico de Qualidade do IMETRO – Portaria nº 005 do IMETRO de 04/01/2011 por funcionários habilitados e especializados nos referidos serviços. A recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira- NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO. A contratação de empresa para fornecimento de extintores se torna indispensável para a eficácia na proteção e no combate a incêndio na Rede de Ensino, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, para integral obediência às normas legais e administrativas que regem o assunto.

A aquisição de extintores e a contratação de uma empresa especializada para a recarga e manutenção desses equipamentos não apenas cumpre com as exigências legais, mas também demonstra o compromisso da municipalidade com a segurança de seus servidores, usuários e do próprio patrimônio público.

Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência. Dessa forma, a ação de adquirir extintores e investir na manutenção especializada se alinha não somente com a legislação vigente, mas também com o zelo pela segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades das Secretarias e no uso das instalações públicas.

Ressaltamos que, os itens aqui elencados foram selecionados pelo Órgãos Ordenadores da Despesa, uma vez que, para o contínuo andamento das rotinas administrativas nos setores vinculados, e em relação aos prédios públicos tais objetos comuns precisam estarem disponíveis.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários para garantir o fornecimento adequado de extintores de incêndio, a realização de recarga, manutenção e fornecimento de materiais de sinalização e orientação de emergência destinados aos prédios públicos do Município de Senador Canedo.

Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir certificação de conformidade e atender integralmente às normas técnicas vigentes aplicáveis aos equipamentos de combate a incêndio.

Os serviços de inspeção, manutenção e recarga dos extintores deverão ser executados por empresa especializada e devidamente habilitada, observando as exigências estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e pelas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 12962.

A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos estejam devidamente identificados, lacrados, testados e em perfeitas condições de funcionamento, observando os procedimentos técnicos adequados para cada tipo de extintor.

Os materiais de sinalização e orientação de emergência deverão possuir características fotoluminescentes, ser confeccionados em material resistente e atender às normas técnicas aplicáveis de segurança e sinalização de emergência.

A entrega dos equipamentos e materiais deverá ocorrer conforme demanda da Administração, mediante solicitação formal emitida pelo órgão competente, sendo de responsabilidade da empresa contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e entrega nos locais indicados pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá garantir a substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, de produtos ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou inconformidades com as especificações estabelecidas, dentro do prazo de garantia estipulado.

No que se refere à habilitação técnica, as empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução de fornecimento de produtos ou serviços compatíveis com o objeto da contratação, em quantitativo equivalente a até 50% do total estimado da licitação.

A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários para o fiel cumprimento do contrato.

A contratação deverá observar também práticas sustentáveis, considerando os impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização, manutenção e descarte dos equipamentos, devendo a empresa contratada adotar procedimentos adequados para a destinação ambientalmente correta de resíduos provenientes da manutenção dos extintores.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO



O levantamento de mercado foi realizado mediante consulta a processos licitatórios realizados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como análise de editais e atas de registro de preços disponíveis em portais de transparência e sistemas de acompanhamento de licitações públicas.

Foram identificadas diversas contratações similares envolvendo fornecimento de extintores de incêndio, recarga, manutenção, peças e materiais de sinalização de emergência, demonstrando que o objeto pretendido é amplamente contratado pela Administração Pública e possui ampla oferta no mercado nacional.

Verificou-se que os serviços e fornecimentos relacionados à manutenção de extintores e aquisição de equipamentos de combate a incêndio são classificados como bens e serviços comuns, sendo normalmente contratados por meio de pregão eletrônico, muitas vezes pelo Sistema de Registro de Preços, em razão da necessidade de fornecimento conforme demanda.

A análise de licitações semelhantes demonstra a existência de diversas empresas especializadas aptas a fornecer os equipamentos e executar os serviços pretendidos, o que garante competitividade e viabilidade da contratação.

Órgão / Município	Objeto	Modalidade
Prefeitura de Bom Jesus de Goiás – GO	Registro de preços para recarga, teste hidrostático e aquisição de extintores e sinalização.	Pregão Eletrônico nº 647/2026 https://api.bomjesus.go.gov.br/api/relatorios .
Prefeitura de Governador Celso Ramos – SC	Fornecimento de extintores, recargas e placas de sinalização	Pregão Eletrônico nº 90057/2025 https://governadorcelsoamos.sc.gov.br/uplo/ads/sites/392/2025/06/EDITAL-DO/PREGAO-ELETRONICO-90057-2025ass.pdf
Prefeitura de Anápolis – GO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio, em conformidade com a NBR 12962	Pregão Eletrônico nº 036/2025 https://acessoainformacao.anapolis.go.gov.br/informacao/sglicitacao/id=40375
Prefeitura de Francisco Beltrão – PR	Fornecimento e recarga de extintores e materiais de combate a incêndio	Pregão Eletrônico nº 90025/2025 https://franciscobeltraopr.equipiano.com.br:7035/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=35&formulario.exercicio=2025&formulario.codLicitacao=90025&formulario.codTipoLicitacao=6

Diante das análises realizadas, verifica-se que a contratação pretendida apresenta ampla oferta no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas.

Assim, conclui-se que a solução proposta é tecnicamente viável e economicamente compatível com as práticas de mercado, sendo recomendável a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, preferencialmente por Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza comum do objeto e a necessidade de fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi levantada, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- b) Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;
- c) As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Extintor CO² 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	UND	12
2	Extintor CO² 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	UND	13



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

3	Extintor PQS BC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	63
4	Extintor PQS BC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	22
5	Extintor PQS ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	10
6	Extintor ABC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	99
7	Extintor ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	462
8	Extintor AP 10Lts , portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	10
9	Recarga Extintor CO² 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	SERV	20
10	Recarga Extintor CO² 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	SERV	84
11	Recarga Extintor PQS BC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	SERV	40
12	Recarga Extintor PQS BC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	SERV	89
13	Recarga Extintor AP 10Lts , portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	19
14	Recarga Extintor ABC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	176
15	Recarga Extintor ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	497
16	Placas de extintor , fotoluminescente, certificação ABNT NBR 13434.	UND	676
17	Suporte de parede para extintor	UND	577
18	Adesivo tapete demarcação de solo para extintor 1x1m	UND	511
19	Luminária de emergência 30 leds Bivolt	UND	707

Por derradeiro, é oportuno frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, será utilizada como parâmetros as disposições contidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 38/2024:

Art. 6º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Na pesquisa de preços, serão ainda observadas as condições comerciais praticadas no mercado local das respectivas unidades, incluindo prazos e locais de entrega, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea "b", do inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, e ademais em aquisição do tipo registro de preços.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, conforme necessidade e descrição na Ordem de Fornecimento, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- Assegurar o atendimento da demanda do município, visando garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para o desenvolvimento e continuidade das rotinas administrativas e manutenção dos prédios públicos.
- Garantir a eficácia na proteção e no combate a incêndio na no âmbito das repartições públicas, garantindo a segurança das pessoas e do patrimônio, com a integral obediência às normas legais e administrativas que regem o assunto.
- Melhor aproveitamento dos recursos financeiros;

Desta forma, Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, Unidades Educacionais, Unidades de Saúde, Unidades Assistenciais, Programas e Projetos Assistenciais poderão cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas, dentre outras.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Considerando todo o exposto, não há risco de a contratação falhar em relação a adequações do ambiente de organização, pois tais adequações não são necessárias.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os principais impactos ambientais dos itens adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, no envase e em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Considerar, ainda, o previsto pela NR-23 que regulamenta a Proteção Contra Incêndios e a NBR 12.693 que regulamenta o Sistema de Proteção por extintor de incêndio.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

O fornecimento, manutenção e recarga dos materiais objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, nos termos da legislação vigente.

15- ANEXOS

Não há anexos.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senador Canedo, 11 de março de 2026



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

WELLINGTON PEREIRA DA ROCHA
Almoxarifado Central

DOUGLAS SOARES MAGALHÃES
Superintendente de Planejamento e Gestão - SMS

SUYANA SOARES SANTANA
Gerência de Manutenção Escolar - GME

DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social
– FMAS

TARIANY DOS SANTOS RABELO
Gerente de Apoio Administrativo, Compras e Contratos
Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA

AQUILES MARQUES TAVARES FILHO
Coordenador de Processos - IAMESC

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC-SyngularID Multipla
Date: 31/03/2026 13:40:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 24 de 55



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ANEXO II

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, nos termos da tabela abaixo e, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE
1	Extintor CO² 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	UND	12
2	Extintor CO² 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	UND	13
3	Extintor PQS BC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	63
4	Extintor PQS BC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	22
5	Extintor PQS ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	10
6	Extintor ABC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	99
7	Extintor ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	462
8	Extintor AP 10Lts , portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	10
9	Recarga Extintor CO² 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	SERV	20
10	Recarga Extintor CO² 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	SERV	84
11	Recarga Extintor PQS BC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	SERV	40
12	Recarga Extintor PQS BC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	SERV	89
13	Recarga Extintor AP 10Lts , portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	19
14	Recarga Extintor ABC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	176
15	Recarga Extintor ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5	SERV	497



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

	Kgf./cm2.		
16	Placas de extintor , fotoluminescente, certificação ABNT NBR 13434.	UND	676
17	Suporte de parede para extintor	UND	577
18	Adesivo tapete demarcação de solo para extintor 1x1m	UND	511
19	Luminária de emergência 30 leds bivolt	UND	707

1.2. A recarga anual dos extintores de incêndio é realizada conforme determina a Norma Brasileira- NBR 12962 (Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio), da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, e pelo Regulamento Técnico da Qualidade para os serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, instituído pela Portaria nº 005 de 04 de janeiro de 2011 do INMETRO.

1.3. Garantir que os extintores estejam em perfeitas condições de funcionamento é uma medida proativa para minimizar os riscos de incêndio e atuar de forma eficiente em caso de emergência. Dessa forma, a ação de adquirir extintores e investir na manutenção especializada se alinha não somente com a legislação vigente, mas também com o zelo pela segurança e bem-estar de todos os envolvidos nas atividades das Secretarias e no uso das instalações públicas.

1.4. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade.

1.5. Os bens e produtos, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Atender os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.2. Considerar, ainda, o previsto pela NR-23 que regulamenta a Proteção Contra Incêndios e a NBR 12.693 que regulamenta o Sistema de Proteção por extintor de incêndio.

4.1.3. Além destes, ainda devem ser observadas as previsões constantes do ETP e anexos.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DAS CONDIÇÕES, PRAZO E ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega dos extintores novos deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

5.2. Os extintores novos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Rua BV-1 – APM - 2, Setor Boa Vista, Senador Canedo, Goiás, somente em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas;

5.3. Os serviços de recarga e manutenção dos extintores deverão ser retirados no próprio local onde os equipamentos se encontram instalados, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, sob inteira responsabilidade da empresa contratada, abrangendo as unidades administrativas situadas no território do Município de Senador Canedo.

5.3.1. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga e devolução dos extintores será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da retirada dos equipamentos ou da solicitação formal da Administração.

5.3.2. Durante a execução dos serviços, não será permitido que as unidades administrativas permaneçam desprovidas dos respectivos equipamentos de combate a incêndio, devendo a contratada adotar todos os procedimentos necessários para garantir a continuidade da proteção contra incêndios.

5.3.3. Caso, por necessidade técnica, os extintores precisem ser removidos para execução dos serviços fora do local ou caso o prazo de manutenção ultrapasse o período de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente a substituição temporária por extintores equivalentes, devidamente carregados e em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Administração, até a devolução dos equipamentos originais.

5.4. Caberá à empresa contratada providenciar transporte adequado, coleta e devolução dos extintores, garantindo a integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega.

5.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados às características dos produtos fornecidos e aos serviços executados.

5.6. Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo transporte, mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

5.7. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou inconformidades nos produtos ou serviços fornecidos, a contratada deverá proceder às devidas correções ou substituições às suas próprias expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

5.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto ao manuseio, transporte, recarga e descarte de resíduos provenientes da manutenção dos extintores.

5.9. A aquisição e manutenção de extintores de incêndio, por meio de empresa especializada, visa garantir o atendimento às normas de segurança contra incêndio, bem como assegurar a proteção dos servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio municipal.

5.10. Sempre que aplicável, o fornecimento deverá considerar critérios de sustentabilidade, observando aspectos ambientais, sociais e econômicos relacionados à produção, logística, utilização, manutenção, reutilização, reciclagem e destinação final dos materiais.

5.11. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como de eventuais certificados ou registros exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

6. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA EXTINÇÃO DA ATA

6.1. Da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Findo o processo licitatório, o Agente de Contratações e sua equipe de apoio convocarão a licitante vencedora para assinatura da ARP para o fornecimento do objeto. O prazo para assinatura da ARP, por parte da licitante vencedora, será de até 03 (três) dias úteis a contar da notificação feita pelo Pregoeiro, através de e-mail, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital;

b) A ARP terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, nos termos da legislação aplicável (art. 48 da Lei 14.133/21);

c) Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Unidade Requisitante, a assinar a ARP, dentro do prazo previsto, caracterizará os descumprimentos totais da obrigação, ficando sujeita à multa prevista neste edital, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei 14.133/2021;



d) As obrigações decorrentes da presente licitação estão previstas neste Edital, observando-se os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações.

6.2. A ARP poderá ser extinta se ocorrer uma das situações previstas no item 15 da minuta da ata de registro de preços, anexa ao edital.

7. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

7.1. Da ARP poderão ser elaborados contratos. Caso isso ocorra, a Seção de Contratos convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

7.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

7.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

7.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.6. Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

7.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, se outro prazo não for informado no pedido elaborado pela Secretaria de Saúde.

7.10. Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

7.11. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos produtos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.8.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.9.1.** O prazo de validade;
- 8.9.2.** A data da emissão;
- 8.9.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.9.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 8.9.5.** O valor a pagar; e
- 8.9.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 8.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.13.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 8.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme demanda descrita na Ordem de Fornecimento.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos conforme a nova Lei de licitações, a 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF e <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2. . Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. PARA QUE SE REALIZE A HABILITAÇÃO, A INTERESSADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: (poderão ser aceitos outros, desde que atendam à legislação vigente):

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão de regularidade par com a fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

Fórmula: $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

Fórmula: $LC = AC / PC$

Fórmula: $SG = AT / (PC + ELP)$.

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de produtos e ou bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Apresentar Certificado de Conformidade de Produto/Serviço, junto ao INMETRO de acordo com a NBR 12962.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 351.880,14 (trezentos e cinquenta e um mil e oitocentos e oitenta reais e quatorze centavos), conforme custos unitários apostos na planilha em anexo.



12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.03.04.122.4100.4168. 339030. (100) Ficha 051 – ADM
01.03.04.122.4100.4168. 339039. (100) Ficha 057 – ADM
20.01.12.361.4100.4165.33.90.30 (101) Ficha 987 – EDUCAÇÃO
20.01.12.361.4100.4165.33.90.39 (101) Ficha 992 – EDUCAÇÃO
01.09.10.122.4100.4227.33.90.30 (102) FICHA 622 - SAÚDE
01.09.10.122.4100.4227.33.90.39 (102) FICHA 627 - SAÚDE
11.01.08.122.4100.4137.33.90.30 (100) Ficha: 765– SOCIAL
11.01.08.122.4100.4137.33.90.39 (100) Ficha: 771 - SOCIAL
05.10.122.4100.4193 339.039 (158) Ficha: 515 – IAMESC
19.01.18.122.4100.4180.339030 (151) Ficha 953 – AMMA
19.01.18.122.4100.4180.339039 (151) Ficha 960 – AMMA

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	PAÇO MUNICIPAL	RUA SANTO ANTONIO, QD11, ZONA RURAL
2	CENTRAL DE VEICULOS	CEFAP - GO 403 KM 09 CONJUNTO MORADA DO MORRO
3	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA BV01, QD APM, LT 2/6 - RESIDENCIAL BOA VISTA
4	ALMOXARIFADO PATRIMONIO	RUA BERNARDO ELIS, QD APM 11, LT 01, JD CANEDO
5	SEDE SSPMU	AV. B, QD 29, LT 06, BAIRRO DAS INDUSTRIAS
6	GUARDA MUNICIPAL	RUA 05, QD 09, CONJUNTO UIRAPURU
7	SEDE - SEC. ESPORTES	RUA BERNARDO ELIS, ESQUINA COM AV DR JOSE CARNEIRO, NO SETOR JD CANEDO (ANTIGO ESPAÇO FAMA)
8	ESTADIO PLINIO DE SOUZA	R. PEDRO TEIXEIRA APM - JARDIM TODOS OS SANTOS
9	CENTRO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - CIE	RUA VEREADOR JOSE EDUARDO – JARDIM TODOS OS SANTOS
10	POLO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	ESPAÇO ESPERANÇA - R. 115 QD 52, LT 13 - VILA SAO SEBASTIAO
11	NÚCLEO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	RUA ALEXANDRE P. LIMA QD-APM L LT-1A - SETOR ESTRELA DO SUL
12	GINASIO DE ESPORTES JD DAS OLIVEIRAS II	AV. MACAÚBA 0- JD. DAS OLIVEIRAS.
13	GANHA TEMPO OLIVEIRA	AVENIDA SENADOR CANEDO, QD 09 LT 01, RESIDENCIAL MORADA DO SOL, JARDIM DAS OLIVEIRAS.
14	GANHA TEMPO GALVÃO	RUA FILOSTRO CARNEIRO APM 1 CONJUNTO MARGARIDA PROCOPIO
15	GANHA TEMPO CENTRAL (PAÇO MUNICIPAL)	RUA SANTO ANTONIO, QD11, ZONA RURAL
16	SEDE – SEC. INFRAESTRUTURA E OBRAS	AV CENTRAL - PÓLO EMPRESARIAL NOVA CANAÃ, SEN. CANEDO - GO, 75257-207

SEDE - AGENCIA DO MEIO AMBIENTE	RUA DAS VARANDAS, QD 06, CHACARA 07, VALE DAS BRISAS
---------------------------------	--

SEDE - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO	RUA S 1, N - LOTE 1 - CONJ. MORADA DO MORRO
--	---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RUA BV01 QD. APM LT.2/6 – RESIDENCIAL BOA VISTA
2	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (NOVO)	RUA BV01 QD APM LT.2/6 – RESIDENCIAL BOA VISTA
3	CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO	RUA BV-01, QD APM, LT 2/6- RESIDENCIAL BOA VISTA
4	ALMOXARIFADO	RUA BV-01, QD APM, LT 2/6- RESIDENCIAL BOA VISTA



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

5	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	RUA BV-15 QD. 0 L.APM-05, RESIDENCIAL BOA VISTA
6	MATERNIDADE MUNICIPAL ARISTINA CÂNDIDA	RUA JOSE FRANCISCO TELES QD.1F, L.02/06 - JARDIM TODOS OS SANTOS
7	CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	RUA 12 DE OUTUBRO Q.1 L.6 - VILA STA ROSA
8	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	RUA FERNANDO PESSOA QD. APM LT. 01 - JARDIM CANEDO
9	CAPS II - REENCONTRO	RUA JM-7, Q. 5 – JARDIM DAS OLIVEIRAS
10	CAPS AD - RECOMEÇO	RUA 12 DE OUTUBRO QD. 01 LT.08 - VILA SANTA ROSA
11	PRONTO SOCORRO PARQUE ALVORADA	AVENIDA SENADOR CANEDO ESQUINA COM JO -40 JARDIM DAS OLIVEIRAS 2
12	FARMÁCIA POPULAR	RUA BARIANE ORTENCIO QD35 LT29 – JARDIM CANEDO
13	ACADEMIA DA SAÚDE	RUA BV- 6 QD APM L04 - BOA VISTA
14	CENTRO DE ZOOSE	SITIO PRIMAVERA – ZONA RURAL
15	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DE TODOS OS SANTOS	PROF.GUMERCINDO NASCIMENTO QD.3C L.24 - JARDIM TODOS OS SANTOS
16	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM FLAMBOYANT	RUA. F-5 Q.10 L.APM - JARDIM FLAMBOYANT
17	UNIDADE DE SAÚDE PRADO	RUA RP 09 C/ RUA RP 15 APM, APM 02- RESIDENCIAL PRADO.
18	UNIDADE DE SAÚDE MORADA DO MORRO	RUA S11, Q.APM, L.54 - MORADA DO MORRO
19	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CANEDO I	RUA CARLOS GOMES - JARDIM CANEDO
20	UNIDADE DE SAÚDE VILA SÃO SEBASTIÃO	AVENIDA PRES VARGAS QD. APM LT. 1 – RESIDENCIAL JARDIM SEVILHA
21	PRONTO SOCORRO SÃO SEBASTIÃO	AVENIDA PRES VARGAS QD. APM LT. 1 – RESIDENCIAL JARDIM SEVILHA
22	UNIDADE DE SAÚDE SANTA ROSA	RUA SANTOS DUMONT Q.14 L.8 - VILA SANTA ROSA
23	UNIDADE DE SAÚDE VARGEM BONITA	RODOVIA GO-20 Q.APM L.17/18- VARGEM BONITA
24	UNIDADE DE SAÚDE BOM SUCESSO	RUA 05 QDAPM LT04 - VILA BOM SUCESSO
25	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM CANEDO III	RUA JC-10 QD APM LT 07 ESQ C/ RUA JC- 52 - JARDIM CANEDO III
26	UNIDADE DE SAÚDE VILA GALVÃO	AV BAHIA QD22 LT01 - VILA GALVÃO
27	UNIDADE DE SAÚDE SÃO JOÃO	RUA GOIÁS, QD.10 - VILA SÃO JOÃO
28	PRONTO SOCORRO SÃO JOÃO	RUA GOIÁS, QD.10 - VILA SÃO JOÃO
29	UNIDADE DE SAÚDE VALÉRIA PERILLO	AV ALEXANDRE P. LIMA QD APM LT10 - VALERIA PERILLO
30	UNIDADE DE SAÚDE SETOR CASTROS	RUA SC-06, Q. 7 – SETOR CASTROS
31	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM LIBERDADE	VIA ACESSO DO JATOBÁ Q.0 L.01 - JARDIM LIBERDADE
32	UNIDADE DE SAÚDE ESTRELA DO SUL	AVENIDA CANEDO QD. 1 LT A – SETOR ESTRELA DO SUL
33	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS OLIVEIRAS II	RUA JO-45 Q. 77 L.35 - JD. DAS OLIVEIRAS
34	UNIDADE DE SAÚDE VILA MATINHA	AV. SENADOR CANEDO - APM 01 - VILA MATINHA
35	UNIDADE DE SAÚDE BOA VISTA	RUA BV- 6 QD APM L03 - BOA VISTA
36	UNIDADE DE SAÚDE BAIRRO ALVORADA	RUA SÍLCIA - BAIRRO ALVORADA
37	UNIDADE DE SAÚDE UIRAPURÚ	RUA JOSÉ FRANCISCO TELES QD. 19 LT 1 - CONJUNTO UIRAPURU
38	UNIDADE DE SAÚDE PARAÍSO	RUA RP9 C/ RP15 QD. APM LT. 02- RESIDENCIAL PARAISO
39	MELHOR EM CASA (SAD)	
40	UNIDADE DE SAÚDE FLOR DO YPÊ	ALAMEDA OLHOS DAGUA ESQ AV ADRIANO AUAD S / N QD APM BAIRRO: RESIDENCIAL FLOR DO CEP: 75257-584

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC-SyngularID Multipla
Date: 31/03/2026 13:40:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 34 de 55



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

41	CONTROLE DE VETORES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AVENIDA DOM EMANUEL, LOTE 1/16ª, DA QUADRA NÚMERO 4/5, BAIRRO ALVORADA, SENADOR CANEDO - GO
42	SAMU	RUA S 3, CONJUNTO MORADA DO MORRO, SENADOR CANEDO GOIÁS
43	UNIDADE DE SAÚDE JARDIM DAS OLIVEIRAS	RUA 13 QD CHAC LT13 - PARQUE ALVORADA
44	CENTRO DE REABILITAÇÃO	RUA OZIREZ TEIXEIRA - JD TODOS OS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	CRAS VILA GALVÃO	AVENIDA BELO HORIZONTE QD LT ESQ C/ AV. GOIÁS - VILA GALVÃO
2	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	AV. DOM EMANUEL QD-1 LT-1/8 SALA-11 SETOR GENOVEVA REZENDE MACHADO
3	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	AV. DOM EMANUEL QD-1 LT-1/8 SALA-12 SETOR GENOVEVA REZENDE MACHADO
4	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	AV. DOM EMANUEL QD-1 LT-1/8 SALA-4 SETOR GENOVEVA REZENDE MACHADO
5	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	AV. DOM EMANUEL QD-1 LT-1/8 SALA-5 SETOR GENOVEVA REZENDE MACHADO
6	PROTEGE	R 11 QD. APM-9 D/N UIRAPURU
7	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	AV. DOM EMANOEL QD.01LT 1-8 SALA 9
8	CENTRAL DE OBITOS	AV. PROGRESSO, N. SN - SETOR COMERCIAL
9	CASA DE PASSAGEM	RUA 18 QD APM LT-21 CONJUNTO UIRAPURU
10	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	AV. DOM EMANOEL Q 1 . LT 1-8 SALA 10
11	CREAS	AV. DO COMERCIO QD APM-61 CONJUNTO MORADA DO MORRO
12	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA MULHER	AV. DOM EMANUEL QD-1 LT- 1/8 SETOR GENOVEVA REZENDE MACHADO
13	CONVIVENCIA DO IDOSO	RUA S10 APM61 - CONJ MORADA DO MORRO
14	CONSELHO TUTELAR JARDIM DAS OLIVEIRAS	AV. DOURADOS, QD. 01, LT. 08, S/N, RESIDENCIAL RIO ARAGUAIA - CEP 75.255-861
15	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FLOR DO IPÊ	RUA IPÊ 8, QD. 09, LT. APM 2 – S/N - RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ I – CEP 75.257-581

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO
1	ESC. MUN. ABDON FERREIRA DE CARVALHO	RUA MONTEIRO LOBATO, APM 4, RESIDENCIAL LARANJEIRAS
2	ESC. MUN. ALEXANDRE PEREIRA LIMA	RUA HERMÓGENES COELHO, QD.3, LT. 24, S/Nº, JARDIM TODOS OS SANTOS
3	ESC. MUN. ANTÔNIO EVARISTO DE MORAES	RUA S-15, QD.37, S/Nº, CONJUNTO MORADA DO MORRO
4	ESC. MUN. ARACY AMARAL	RUA S-31, QD.58, CONJUNTO MORADA DO MORRO
5	ESC. MUN. BENEDITO RODRIGUES DE	RUA 5, PRAÇA DONA ERONDINA, S/Nº, VILA BOM



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

	MORAES	SUCESSO
6	ESC. MUN. CLARINDA RODRIGUES DE MELO	AV. SENADOR CANEDO, QD.1, LTS.17/30, SETOR ESTRELA DO SUL
7	ESC. MUN. DEOCLIDES ALVES DOS SANTOS	RUA 13 ESQUINA C/16, QD.13, PARQUE ALVORADA
8	ESC. MUN. DARTNIS JOSÉ DA SILVA	RUA MOACIR FERREIRA, QD. 01, APM-01, RESIDENCIAL ARACY AMARAL
9	ESC. MUN. DR. JOSÉ CARNEIRO	RUA FERNANDO PESSOA C/ AV. JOSÉ CARNEIRO, APM 3, JARDIM CANEDO
10	ESC. MUN. DR. XAVIER DE ALMEIDA	RUA 4 ESQUINA C/3, QD.05, VILA MATINHA
11	ESC. MUN. ELIAS ROCHA RIBEIRO	RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº, VILA GALVÃO
12	ESC. MUN. ESPÍRITA ANDRÉ LUIZ	RUA JM-08, QD.5, LT.19, JARDIM DAS OLIVEIRAS
13	ESC. MUN. IRMÃ CATARINA JARDIM MIRANDA	RUA GOIÁS, QD.8, APM-02, VILA SÃO JOÃO
14	ESC. MUN. IZABEL DE MATOS RIBEIRO	AV. ALEMANHA, S/Nº, BAIRRO ALVORADA
15	ESC. MUN. JOÃO PEREIRA DOS SANTOS	RUA T-06, APM-10, S/Nº, RESIDENCIAL NOVA MORADA (VALÉRIA PERILLO)
16	ESC. MUN. JOÃO SOARES DA SILVA	RUA 8, QD.20, LT.22, CONJUNTO UIRAPURU
17	ESC. MUN. JOSÉ BOTELHO PESSOA	ALAMEDA DO SAPÉ GO-020 KM 17 ESTÂNCIA VARGEM BONITA
18	ESC. MUN. LUZIA MARIA DE SIQUEIRA	RUA 16, QD.08, LT.01, APM-16, S/Nº CONJUNTO UIRAPURU
19	ESC. MUN. MARCOS ANTONIO MASCARENHAS	RUA OLHO D'ÁGUA COM RUA IPÊ 23, APM 7B, RESIDENCIAL FLOR DO IPÊ
20	ESC. MUN. MARIA FALEIROS DE ARAÚJO	AV. ANTONIO DE LIMA C/ RUA BV 12, APM 04, RESIDENCIAL BOA VISTA
21	ESC. MUN. MARIA JOSÉ CÂNDIDO DE OLIVEIRA	RUA 15, S/Nº, CONJUNTO UIRAPURU
22	ESC. MUN. PR. ALBINO GONÇALVES BOAVENTURA	RUA JM-17, QD. FT 51, APM-8, JARDIM DAS OLIVEIRAS
23	ESC. MUN. PROFª CELINA DE SOUZA AMARAL	RUA MARECHAL RONDON ESQ. C/ GETÚLIO VARGAS, JD. NOVA GOIANIA
24	ESC. MUN. PROFº JAIME FERREIRA OLIVEIRA JUNIOR	RUA RB - 01 ESQ. C/ AV. PARAÍSO, APM 01 , RESIDENCIAL BURITI
25	ESC. MUN. PROFº NILSON GOMES CAETANO	RUA PROGRESSO ESQUINA C/ LIMOEIRO, QD.14, LT.1, CONJUNTO SABIÁ
26	ESC. MUN. SENADOR CANEDO	RUA 108 C/ 102 , S/Nº, VILA SÃO SEBASTIÃO
27	ESC. MUN. VOVÓ DULCE	AV. SENADOR CANEDO, S/Nº, JARDIM DAS OLIVEIRAS
28	ESC. MUN. WALDERICO NERY BLAMIREZ	RUA RIO VERDE C/ BOA VISTA, QD.04, LTS.1/2, VILA SANTA ROSA
29	ESC. MUN. WALTER FERREIRA DE CARVALHO	RUA JB-11, APM-4, JARDIM BOUGAINVILLE
30	CMEI APRENDER BRINCANDO	RUA BERNARDO ÉLIS, APM 06, LT. 02 - JARDIM CANEDO.
31	CMEI BENEDITA CORRÊA D'ABADIA	RUA MB3 C/ A AVENIDA DO COMÉRCIO, APM-1A, RESIDENCIAL MORADA DO BOSQUE
32	CMEI DOM FERNANDO GOMES	RUA GUMERCINO NASCIMENTO, APM 01 - JARDIM TODOS OS SANTOS
33	CMEI DONA ANY ARI	RUA FREI VITORINO VIANA, QD APM 3, APM 3, RESIDENCIAL SANTA EDWIGES
34	CMEI EDIVAL CALAÇA	RUA BELA VISTA C/ ANHANGUERA, QD.14, LT.12, MONTE

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 31/03/2026 13:40:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 36 de 55



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

		AZUL
35	CMEI IZILDA BISPO NUNES	RUA ANTÔNIO FLÁVIO LIMA ENTRE RUA BV6 E BV7, APM-6, QD.24 - RESIDENCIAL BOA VISTA
36	CMEI JUCELINO BRAZ DE CASTRO	AV. PARAÍSO ESQUINA C/ RUA RP 13, QD. 29, APM 03 - RES. PARAÍSO.
37	CMEI MILENA PAULA DE SOUZA	RUA JB-09, APM 03 - JARDIM BOUGAINVILLE
38	CMEI PADRE JOSÉ	RUA TEREZINHA C/ MOACIR FERREIRA, QD. 01, APM 01, RESIDENCIAL ARACY AMARAL
39	CMEI PROFª DANIELA SILVA DE BRITO	RUA SC-06, QD.07, SETOR CASTROS
40	CMEI PROFª JURACY FONSECA	RUA BÉLGICA, QD.40, LTS.23/24, BAIRRO ALVORADA
41	CMEI PROFª LUCIENE CRISTINA	AV. SENADOR CANEDO, QD.19, LT.01, JARDIM DAS OLIVEIRAS
42	CMEI PROFº JOSÉ EDUARDO	AV. CENTRAL, QD.21, LT.02, CONJUNTO UIRAPURU
43	CMEI SINHAZINHA	AV. MINAS GERAIS ESQ. C/ ROBERTO BALESTRA, QD.3, LT.6, MARGARIDA PROCÓPIO
44	CMEI THAÍS DE SOUZA RIBEIRO	RUA S-31, QD.71, LT.1, CONJUNTO MORADA DO MORRO
45	CMEI TEÓFILO TAVARES	AV. ALEXANDRE PEREIRA LIMA ESQ. C/ C-6, APM-10, LT.1, RESIDENCIAL NOVA MORADA (VALÉRIA PERILLO)
46	CMEI VOVÓ BIA	RUA 06 C/ 03, QD.8, LT.9, VILA MATINHA
47	EMEI APRENDIZES DA INFÂNCIA	RUA FIRMINO RODRIGUES DO NASCIMENTO, QD. 1F, LT. 22 - JARDIM TODOS SANTOS.
48	EMEI BENJAMIM SANTOS	RUA PRESIDENTE VARGAS, QD.15, LTS.12/13, JD. TODOS OS SANTOS
49	EMEI JOSÉ GARCIA DE SOUZA	RUA 105, QD. 73, LT. 05 E 06, VILA SÃO SEBASTIÃO
50	EMEI CONV. BATISTA	RUA JO 19, Nº 100, JD. DAS OLIVEIRAS
51	EMEI PROFª ANTÔNIA ALVES DE MORAES	VIA DE ACESSO AO CEDRO, S/N, PARQUE ALVORADA
52	ESCOLA MUNICIPAL PROFª JULIANA ALVES DOS SANTOS (NOVA - PRADO)	RUA RP-20 ESQUINA RP-17, APM 11, RESIDENCIAL PRADO
53	ESCOLA MUNICIPAL VALDETE FRANCISCA DA SILVA BARBOSA (NOVA - ARACY AMARAL)	RUA DOM LUCIANO MENDES DE ALMEIDA, APM 3, RESIDENCIAL SANTA EDWIRGES
54	IGREJA SANTO ANTÔNIO (LOCAÇÃO DE 06 SALAS DE AULA PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS) CMEI THAYS	RUA S-01 ESQUINA C/ S-30, QD. 77, CONJUNTO MORADA DO MORRO
55	EXTENSÃO DE SALAS DO CMEI MILLENA	RUA RP 14, QD. 25, LT. 28 E 29 - RESIDENCIAL PRADO
56	EXTENSÃO DE SALAS CMEI JURACY (LOCAÇÃO)	RUA ROTTERDAM QD. 45 LT. 18 BAIRRO ALVORADA
57	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI	AV. OLIVEIROS FERREIRA MAIA, APM 2B - B. SÃO FRANCISCO
58	DIRETORIA DE CULTURA	ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - JARDIM BOUGAINVILLE
59	GERÊNCIA DE TRANSPORTE	RUA 1A, QD.07 - VILA BOM SUCESSO
60	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL (CENTRAL)	RUA BENJAMIM SANTOS ESQ. COM TOLEDO PIZZA, PRAÇA PADRE PECLAT - TODOS OS SANTOS
61	BIBLIOTECA PRAÇA CEU (JARDIM DAS OLIVEIRAS)	AV. SEN. CANEDO, JARDIM DAS OLIVEIRAS.
62	GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR	RUA 01 ESQUINA COM RUA DA DIVISA, QD. 01 ,LT. 01, JARDIM CANEDO I
63	GERÊNCIA DE	RUA BV 01, APM 2, SETOR BOA VISTA



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

	ALMOXARIFADO/ALIMENTAÇÃO	
64	CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA BENJAMIM SANTOS, QD. 04, LOTE 29 - JARDIM TODOS OS SANTOS
65	CANTINHO DA LEITURA - JARDIM FLAMBOYANT	JARDIM FLAMBOYANT
66	ESPAÇO DE CULTURA - VILA GALVÃO	RUA GOIANDIRA, QD. V, LT. 21, CASA 1, VILA GALVÃO
67	COMPLEXO TURÍSTICO MAGUITO VILLELA	GO 020, MORRO SANTO ANTÔNIO

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Multipla
Date: 31/03/2026 13:40:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 38 de 55



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

DISTRIBUIÇÃO POR ORGÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	ADM	SAÚDE	SOCIAL	IAMESC	AMMA	EDUCAÇÃO	TOTAL
1	Extintor CO² 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	UND		12					12
2	Extintor CO² 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	UND		10			3		13
3	Extintor PQS BC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	63						63
4	Extintor PQS BC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND		20			2		22
5	Extintor PQS ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	10						10
6	Extintor ABC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND		95			4		99
7	Extintor ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	28	8	10		4	412	462
8	Extintor AP 10Lts , portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	10						10
9	Recarga Extintor CO² 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	SERV		20					20
10	Recarga Extintor CO² 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço	SERV		80		1	3		84



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

	carbono.								
11	Recarga Extintor PQS BC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	SERV		40					40
12	Recarga Extintor PQS BC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	SERV	7	80			2		89
13	Recarga Extintor AP 10Lts , portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	8	10		1			19
14	Recarga Extintor ABC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	20	152			4		176
15	Recarga Extintor ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	19	15	44	3	4	412	497
16	Placas de extintor , fotoluminescente, certificação ABNT NBR 13434.	UND	100	105	54		5	412	676
17	Suporte de parede para extintor	UND	100	50	10		5	412	577
18	Adesivo tapete demarcação de solo para extintor 1x1m	UND	50	24	20		5	412	511
19	Luminária de emergência 30 leds Bivolt	UND	100	120	70		5	412	707

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC SyngularID Múltipla
Date: 31/03/2026 13:40:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 40 de 55



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VL UNIT (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1	Extintor CO² 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	UND	12	560,33	6.723,96
2	Extintor CO² 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	UND	13	631,64	8.211,32
3	Extintor PQS BC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	63	230,08	14.495,04
4	Extintor PQS BC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	22	251,50	5.533,00
5	Extintor PQS ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	UND	10	274,18	2.741,8
6	Extintor ABC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	99	290,00	28.710,00
7	Extintor ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	462	287,40	132.778,80
8	Extintor AP 10Lts , portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	UND	10	255,50	2.555,00
9	Recarga Extintor CO² 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	SERV	20	62,75	1.255,00
10	Recarga Extintor CO² 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de gás carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.	SERV	84	100,93	8.478,12
11	Recarga Extintor PQS BC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	SERV	40	51,67	2.066,80
12	Recarga Extintor PQS BC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó química seco BC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono.	SERV	89	54,00	4.806,00
13	Recarga Extintor AP 10Lts , portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010, em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	19	36,30	689,70
14	Recarga Extintor ABC 4Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao	SERV	176	57,00	10.032,00



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

	combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .				
15	Recarga Extintor ABC 6Kg , portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos), com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm ² .	SERV	497	72,54	36.052,38
16	Placas de extintor , fotoluminescente, certificação ABNT NBR 13434.	UND	676	35,17	23.774,92
17	Suporte de parede para extintor	UND	577	16,67	9.618,59
18	Adesivo tapete demarcação de solo para extintor 1x1m	UND	511	74,81	38.227,91
19	Luminária de emergência 30 leds - Bivolt	UND	707	21,40	15.129,80
VALOR TOTAL			R\$ 351.880,14		

Digitally Signed by FERNANDO DA SILVA COELHO:92117716172-AC-SyngularID Multipla
Date: 31/03/2026 13:40:07
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 42 de 55



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Canedo/Go, com sede na Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural, CEP. 75.250-000, CNPJ nº _____, representada pelo/a senhor/a _____, designado/a pelo Decreto nº _____, de ____ de ____ de 20____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, instituem a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2024, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e regulamentação interna, segundo as cláusulas e condições seguintes.

1 ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

1.1 A presente ARP é integrada pela Secretaria Municipal de _____ identificada no preâmbulo.

2 DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 REGISTROS FORMALIZADOS

3.1 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS referente ao fornecimento do objeto licitado, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR:

Tabelas de Produtos:

3.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:

3.2.1 Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto (anexo I do edital);

3.2.2 Proposta (s) comercial (is) do(s) particular (es) cujo (s) preço (s) consta (m) registrado (s);

3.2.3 Edital referente ao Pregão Eletrônico.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21), e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei 14.133/21), desde que comprovado o preço vantajoso, hipótese em que poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

dos preços.

4.3 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

4.4 As prorrogações deverão ser devidamente publicadas e divulgada no Sítio Oficial do Município para que surta os efeitos esperados.

5 CONTRATAÇÕES FUTURAS

5.1 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

5.2 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da IN nº 06/2014 - SLTI/MP, a ser formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado no Sítio Oficial do Município.

5.3 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação e seus anexos.

5.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei 14.133/2021.

6 VÍNCULOS DA ARP

6.1 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.2 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no edital e termo de referência.

7 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

7.1 As adesões por outros órgãos da Administração Pública ficam condicionadas à consulta prévia tanto ao Órgão Gerenciador, quanto à empresa detentora da ARP.

7.2 Em havendo concordância pelas partes, poderão ser aderidos até 50% dos totais dos itens licitados.

8. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

8.1 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- I. Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- II. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

- III. Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão, quando for o caso;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- V. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- VI. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- VII. Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP.

9. ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.4 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

10 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentas necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

10.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.5 Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



10.9 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

10.10 Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

11.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Sítio Oficial do Município de Senador Canedo/Go.

11.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.senadorcanedo.go.gov.br), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

12 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da apresentação da Proposta de Preços.

12.2 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto registrado.

12.3 Caberá à parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.4 Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado.

12.5 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 13 desta ARP.

12.6 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

13 CADASTRO RESERVA

13.1 Conforme previsão legal, fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

13.2 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **limitando inicialmente este quantitativo em 05 licitantes de acordo com a ordem de classificação do ranking.**

13.3 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

13.4 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

13.5 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia, na forma prevista no item 11 desta ata.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

14.1 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

14.2 Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida nesta ARP, como também aos contratos por ele firmados em decorrência do presente registro de preços.

14.3 Cabe a cada órgão ou entidade participante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

14.4 As sanções administrativas previstas são aquelas citadas na Lei 14.133/2021, ficando a aplicação da sanção de impedimento de licitar e de inidoneidade fica a cargo do Secretário de Saúde.

14.5 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, devendo sempre observar as disposições da Lei 14.133/2021:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5 As multas referentes ao processo são as seguintes:

1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do bem, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;
3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

15 CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DA ARP

15.1 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houver acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, Lei 14.133/2021, e alterações posteriores.
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;



EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou se tiver sido apenada com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;

15.3 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5 O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 15.1, "b" desta ARP não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

15.7 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

16 CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

16.2 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, para fins do item 13 desta ARP.

16.3 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021, Decreto nº. 7.892/2013, IN nº 06/2014 - SLTI/MP e o regulamento interno do Sistema de Registro de Preços.

16.4 Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente a Secretaria Requisitante.

16.5 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO - GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX
PROCESSO Nº _____
CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO E A EMPRESA _____ PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

1.1 - O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO - GO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo/a Senhor/a _____, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATANTE;

1.2 A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu/sua representante legal _____, (qualificação), portador/a do CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na _____, doravante denominada CONTRATADA,

1.3 Resolvem celebrar o presente Contrato, atentando-se aos princípios básicos que regem a Administração Pública entendida o da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, instituindo-se pelas cláusulas a seguir transcritas.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO:

2.1 Este Contrato tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Processo Administrativo nº **XXXXX** (cotação ____) na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2025**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

2.2 Este contrato se regulamenta pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

2.3 Este contrato se vincula ao edital de licitação e seus anexos, e à proposta do licitante vencedor.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:

3.1. Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS, SERVIÇOS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

§ 1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, com a mão de obra necessária, encargos sociais, ferramentas, equipamentos, transporte, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

§ 2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

4.1 O valor da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

V - CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, ficando condicionadas à apresentação das guias de recolhimento dos tributos trabalhistas.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei 14.133/21) ou nos casos de urgência, a partir de sua assinatura (§1º do art. 94 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 Eventuais prorrogações ficam a critério da CONTRATANTE, que o fará mediante justificativa.

6.3 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

7.1 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data de apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

7.2 O reajuste de preços poderá ocorrer, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano contado da data de realização da pesquisa de preços.

7.3 O reajuste será precedido de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo coletivo que fundamenta o reajuste, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.4 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.5 Os critérios para recomposição de preços que manterá o equilíbrio financeiro ocorrerão mediante prévia pesquisa de mercado e será efetuado com base nos seguintes critérios:

a) Mediante documento informativo da empresa detentora do contrato, demonstrando a alteração dos preços, com apresentação de cópias das faturas de aquisição dos produtos e quando a licitante vencedora for distribuidora, ou comércio varejista, cópia das três últimas faturas de aquisição dos produtos junto ao seu fabricante ou distribuidor, que comprove a alteração dos preços, juntamente com apresentação da tabela de preços do distribuidor oficial ou habilitado, onde constem os preços praticados no Estado de Goiás.

7.6 O pedido de reequilíbrio deverá ser encaminhado à autoridade responsável pelo contrato, fazendo-se a juntada das provas necessárias.

7.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO:

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA

IX - CLÁUSULA NONA – DO LOCAL, ENTREGA E GARANTIA

Condições de Entrega

9.1. A entrega dos extintores novos deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa contratada.

9.2. Os extintores novos deverão ser entregues no Almoxarifado Central situado na Rua BV-1 – APM - 2, Setor Boa Vista, Senador Canedo, Goiás, somente em dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas;

9.3. Os serviços de recarga e manutenção dos extintores deverão ser retirados no próprio local onde os equipamentos se encontram instalados, conforme indicado na Ordem de Fornecimento, sob inteira responsabilidade da empresa contratada, abrangendo as unidades administrativas situadas no território do Município de Senador Canedo.

9.3.1. O prazo máximo para execução dos serviços de recarga e devolução dos extintores será de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da retirada dos equipamentos ou da solicitação formal da Administração.

9.3.2. Durante a execução dos serviços, não será permitido que as unidades administrativas permaneçam desprovidas dos respectivos equipamentos de combate a incêndio, devendo a contratada adotar todos os procedimentos necessários para garantir a continuidade da proteção contra incêndios.

9.3.3. Caso, por necessidade técnica, os extintores precisem ser removidos para execução dos serviços fora do local ou caso o prazo de manutenção ultrapasse o período de 48 (quarenta e oito) horas, a empresa contratada deverá providenciar imediatamente a substituição temporária por extintores equivalentes, devidamente carregados e em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus para a Administração, até a devolução dos equipamentos originais.

9.4. Caberá à empresa contratada providenciar transporte adequado, coleta e devolução dos extintores, garantindo a integridade dos equipamentos até sua efetiva entrega.

9.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Administração, relacionados às características dos produtos fornecidos e aos serviços executados.

9.6. Todas as despesas diretas e indiretas, incluindo transporte, mão de obra, materiais, tributos, encargos sociais e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento do objeto, serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município.

9.7. Caso sejam identificadas falhas, irregularidades ou inconformidades nos produtos ou serviços fornecidos, a contratada deverá proceder às devidas correções ou substituições às suas próprias expensas, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

9.8. A contratada deverá observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto, especialmente quanto ao manuseio, transporte, recarga e descarte de resíduos provenientes da manutenção dos extintores.

9.9. A aquisição e manutenção de extintores de incêndio, por meio de empresa especializada, visa garantir o atendimento às normas de segurança contra incêndio, bem como assegurar a proteção dos servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio municipal.



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

9.10. Sempre que aplicável, o fornecimento deverá considerar critérios de sustentabilidade, observando aspectos ambientais, sociais e econômicos relacionados à produção, logística, utilização, manutenção, reutilização, reciclagem e destinação final dos materiais.

9.11. Os produtos e serviços deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, bem como de eventuais certificados ou registros exigidos pelas normas técnicas aplicáveis.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DO/A GESTOR/A DO CONTRATO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5 Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **item 10.1**, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Início da execução do objeto: em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada, pelos servidores autorizados vinculados ao Município;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, o produto com avarias ou defeitos, se for o caso;

11.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.5. Comunicar oficialmente à Secretaria Requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

11.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.1.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, devendo tais supressões ser resultante de acordo entre as partes, com fulcro no § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.10. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I. Advertência;

II - Multa

12.1.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

12.1.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei nº 14.133/2021;

12.1.3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração.

12.2 A sanção estabelecida no inciso II, do item anterior, poderá ser aplicada concomitantemente com as penalidades previstas nos incisos "I", "III" e "IV".

12.3 O atraso injustificado na execução do objeto ou o descumprimento das obrigações estabelecidas sujeitará a Contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta.



12.4 As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento ou da garantia do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.5 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

12.6 Cabe ressaltar que o referido contratado ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

13.1. O contrato será regido pela Lei Federal 14.133/2021, e quaisquer alterações deverão considerar o disposto no CAPÍTULO VII, podendo ser:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

13.2 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

XIV - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE:

14.1 A Contratada MANTERÁ a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou



EDITAL

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

outros materiais de propriedade do Município de Senador Canedo/Go, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

14.02 - Por este instrumento, a CONTRATADA declara estar apta a aceitar e receber INFORMAÇÕES com respeito à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go, se comprometendo a manter absoluta confidencialidade destas INFORMAÇÕES, independente de solicitação expressa neste sentido pelos fiscais de contratos ou quaisquer de representantes da CONTRATANTE.

14.03 - As INFORMAÇÕES abrangidas por este Contrato são de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica e financeira, ficando expressamente vedada sua divulgação a terceiros, a qualquer título.

14.04 - As partes deverão restringir a divulgação das INFORMAÇÕES para o pessoal que estiver diretamente envolvido na sua utilização em razão do fornecimento das INFORMAÇÕES e da execução do objeto, ficando vedado o intercâmbio destas INFORMAÇÕES com terceiros que não estejam diretamente envolvidos com o fornecimento dos bens licitados.

14.05 - A não observância de qualquer das disposições estabelecidas neste instrumento sujeitará o COMPROMISSADO aos procedimentos judiciais cabíveis relativos a perdas e danos que possam advir à Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go e aos seus usuários.

XV - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

15.1 - O presente contrato poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, desde que haja previsão na legislação aplicável à espécie.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - As partes signatárias do presente instrumento elegem o foro da comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Este contrato público de prestação de serviço é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

17.2 – Para o fiel cumprimento deste contrato, serão observadas as disposições do edital, dos anexos do edital e da proposta da licitante, independente de transcrição.

17.3 - E por estarem justos e contratados as partes assinam o presente termo contratual em 02 (duas) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, para que possam vir a surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo - Go, _____.

Assinatura das partes:

TESTEMUNHAS: